



Prefeitura de
Tianguá

**ANEXO I
PROJETO BÁSICO**





PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Serviços Técnicos Profissionais na Elaboração de RAIS – Relação Anual de Informação Social, Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, DCTF – Declaração de Contribuição e Tributos Federais no Exercício de 2020/2021 e alterações de diretoria e estatuto social das unidades executoras do Município de Tianguá/CE.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A prestação dos serviços de Assessoria Contábil justifica-se pela necessidade de acompanhamento das unidades executoras em manter ativo o CNPJ e suas obrigações para o recebimento de recursos do PDDE – Programa Direto na Escola não sejam interrompidos, assim torna-se primordial a contratação dos serviços citados abaixo, pois os mesmos buscam atender as recomendações da legislação dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

3. DO ESCOPO DO CONTRATO

O contrato deverá abranger as seguintes ações:

- 3.1. Elaboração de RAIS – Relação Anual de Informação Social;
- 3.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica;
- 3.3. Controle do período de validade das Atas;
- 3.4. Elaboração e digitação das Atas;
- 3.5. DCTF – Declaração de Contribuição e Tributos Federais no Exercício de 2020/2021 e alterações de diretoria e estatuto social das unidades executoras do Município de Tianguá/CE.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT e da ANEEL serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços.

4.2. Onde as normas da ABNT faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica.

4.3. O acompanhamento e/ou a execução dos serviços deverão ser realizados pelo(s) profissional (is), cujo acervo técnico implicou na respectiva qualificação técnico profissional da CONTRATADA.

4.4. Caso a CONTRATADA seja PESSOA JURÍDICA, deverá indicar profissional para representá-la como preposto nas atividades relacionadas à execução do contrato. O representante será responsável por decidir em nome da empresa e participará de reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliações que venham a ser convocada pelo Município.

6. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por meio de representantes (denominados fiscais), designados pelo Município, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à empresa, conforme determina o art. 67, da Lei nº 5.666/1993, e suas alterações.



6.2. A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas.

6.3. A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.

6.4. A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos.

7. DO VALOR MÉDIO ESTIMADO, VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O Valor Médio obtido pelo setor de cotações de preços do município, para realização dos serviços ora tratados é de **R\$ 29.840,04 (Vinte nove mil oitocentos e quarenta reais e quatro centavos)**.

7.2. O valor do contrato será obtido em licitação.

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetivação dos serviços executados auferidos pelo Município, em decorrência dos serviços aqui contratados, desde que este benefício seja superior ao triplo do valor contratado.

8. DA HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5. Documento de identificação do(s) responsável (is) legal(is) (com foto) válido na forma da lei.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

8.2.4. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.2.5. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (Geral ou ISS);

8.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.7. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

8.2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações posteriores, que pretendam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, ressaltando,





ainda, que não se enquadram nas disposições constantes do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

8.2.9. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.11. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no órgão competente, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente.

8.3.1.1. As Empresas com menos de 01(um) ano de existência que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido de sua existência;

8.3.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3.3. Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, correspondente a **R\$ 298,40 (duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)**.

8.3.3.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

8.3.3.1.1. Caso a modalidade escolhida seja Caução em dinheiro o depósito deverá ser feito à Prefeitura Municipal de Tianguá – Agência 133-3 – Conta Corrente 6163-9 – Banco do Nordeste.

8.3.3.2. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame;

8.3.3.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

8.3.3.3.1. Beneficiário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ;

8.3.3.3.2. Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021-SEMED;

8.3.3.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado;

8.3.3.3.4. Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.



8.3.3.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

8.3.3.5. A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para os demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

8.3.3.6. A garantia da proposta poderá ser executada;

- a) Se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) Se o licitante não firmar o contrato;
- c) Se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. Atestado de Capacidade Técnica com identificação do assinante, com a mesma especificação exigida, discriminada ou similar, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui aptidão para o objeto deste certame.

8.4.2. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

8.4.2.1 - A licitante deverá apresentar declaração com indicação explícita de 01 (um) profissional, pertencente ao seu quadro permanente, adequada e disponível para a realização do objeto desta licitação, sendo:

a) 01 (um) profissional de nível superior, formado em contabilidade, com experiência compatível com o objeto desta licitação, mediante comprovação de participação de cursos e certificações afins.

8.4.2.2 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social/contrato social e seus aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada junto ao órgão competente.
- c) Se o profissional integrante não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado e celebrado na forma da lei.

8.4.2.3 - O profissional indicado no subitem 8.4.2.1 deverão comprovar sua experiência profissional mediante comprovação de participação de cursos e certificações afins

8.4.2.4 - A licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo Responsável Técnico, informando que o mesmo concorda com a inclusão de seu nome na participação permanente dos serviços na condição de profissional técnico.

8.5. HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

8.5.1. Documentos de identificação válidos na forma da Lei, cédula de identidade ou equivalente.

8.5.2. Cadastro de Pessoa Física - CPF;

8.5.3. Comprovante de residência.

8.5.4. Registro do Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

8.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.6.1. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

8.6.4. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

8.6.5. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);



8.6.7. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.7.3. Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, correspondente a **RS 298,40 (duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)**.

8.7.3.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

8.7.3.1.1. Caso a modalidade escolhida seja Caução em dinheiro o depósito deverá ser feito à Prefeitura Municipal de Tianguá – Agência 133-3 – Conta Corrente 6163-9 – Banco do Nordeste.

8.7.3.2. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame;

8.7.3.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

8.7.3.3.1. Beneficiário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ;

8.7.3.3.2. Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 - SEMED;

8.7.3.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado;

8.7.3.3.4. Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.

8.7.3.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

8.7.3.5. A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para os demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

8.7.3.6. A garantia da proposta poderá ser executada;

a) Se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) Se o licitante não firmar o contrato;

c) Se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.8.1. Atestado de Capacidade Técnica com identificação do assinante, com a mesma especificação exigida, discriminada ou similar, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui aptidão para o objeto deste certame.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O presente instrumento terá vigência por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1. As partes se obrigam, reciprocamente, a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório e da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.2. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;



- b) Cumprir rigorosamente, o código civil, as normas técnicas da ABNT, as normas de segurança do trabalho, e demais normas e regulamentos pertinentes;
- c) Obter junto ao órgão profissionais competente a anotação de responsabilidade técnica – ART do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e apresentar o documento à fiscalização do município;
- d) Utilizar mão-de-obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços;
- e) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões exigidos neste projeto básico, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne as instalações do município;
- f) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e previdenciários, obrigando-se a saldá-los nos prazos legais, independente do pagamento da fatura/nota fiscal por parte deste município;
- g) Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas as suas empregados na execução de serviços inerentes ao contrato, ainda que acontecido nas dependências do município;
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança determinadas pelo município;
- j) Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do município ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;
- k) Acatar todas as orientações do município, sujeitados e atendendo as reclamações formuladas;
- l) Facilitar as ações do fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas;
- m) Comunicar verbalmente e por escrito, imediatamente, à fiscalização todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescendo todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias aos esclarecimentos dos fatos;
- n) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, exacto em relação ao porte da empresa.

10.3.A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Permitir acesso dos empregados da empresa CONTRATADA as suas dependências para a execução dos serviços;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Projeto Básico;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa;
- d) Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e os atendimentos das exigências contratuais;
- e) Exercer fiscalização e supervisão dos serviços prestados podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Projeto Básico;
- f) Comunicar a empresa qualquer falha verificada no cumprimento do especificado neste Projeto Básico;



g) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas disposições deste projeto Básico podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;

h) Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação técnico-econômico-financeira, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93);

11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes a Secretaria de Educação, na seguinte rubrica orçamentária:

- 05.01 – Secretaria de Educação
- 12 361 0007 2.016 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

04. Fonte de Recursos: Recursos Próprios do Município de Tianguá-CE.

12. DAS SANÇÕES

12.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na execução dos serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
- 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços, por atraso na execução dos serviços superior a 30 (trinta) dias;
- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Contratante;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

12.2. A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- Advertência;
- Multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13. DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

13.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua



execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

13.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

14.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

14.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

14.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

14.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

14.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

14.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

14.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tianguá – Ceará, 02 de Fevereiro de 2021.


Ana Vlândia Moreira Nunes Barbosa
Secretária de Educação